



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ: 01.823.831/0001-26, situada no endereço: Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — Flores de Goiás – GO CEP: 73.890-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, o Sr. Arthur Ferreira Leal de Azevedo, designado na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento das instituições financeiras interessadas, que realizará **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, destinado ao credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade, sem qualquer transferência financeira entre a Administração Pública e as instituições credenciadas e mediante livre adesão dos beneficiários.

O presente procedimento será regido pelas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), do Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, da Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023, das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar no Sistema Financeiro Nacional, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será processado sob a forma de credenciamento, permanecendo aberto durante toda a sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETO**

#### **1.1**

Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade, sem qualquer transferência financeira entre a Administração Pública e as instituições credenciadas e mediante livre adesão dos beneficiários.

#### **1.2**

O objeto compreende, dentre outras atividades:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

- I – processamento dos créditos decorrentes da folha de pagamento;
- II – integração tecnológica entre a Câmara Municipal e as instituições financeiras credenciadas;
- III – recepção e processamento dos arquivos eletrônicos da folha;
- IV – disponibilização dos valores aos beneficiários nas datas definidas pela Administração;
- V – atendimento presencial aos beneficiários no Município de Flores de Goiás;
- VI – disponibilização de equipamento de autoatendimento apto à realização de saques, depósitos e demais operações essenciais;
- VII – disponibilização dos produtos e serviços financeiros regularmente ofertados pelas instituições financeiras aos seus clientes, mediante contratação facultativa pelos beneficiários.

**1.3**

Integram o objeto todos os serviços acessórios indispensáveis ao adequado processamento da folha de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CREDENCIAMENTO**

**2.1**

O presente procedimento observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – planejamento;
- VII – transparência;
- VIII – governança pública;
- IX – motivação;
- X – segurança jurídica;
- XI – razoabilidade;



# **PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

- XII – proporcionalidade;
- XIII – competitividade;
- XIV – isonomia;
- XV – boa-fé objetiva;
- XVI – cooperação administrativa;
- XVII – proteção de dados pessoais;
- XVIII – continuidade do serviço público;
- XIX – livre concorrência;
- XX – livre adesão dos beneficiários.

### **2.2**

A interpretação deste Edital deverá sempre privilegiar o interesse público, a ampliação da competitividade, a igualdade de tratamento entre as instituições financeiras e a preservação da liberdade de escolha dos beneficiários.

## **CAPÍTULO III**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### **3.1**

O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- I – na Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – na Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – na Lei Federal nº 13.709/2018;
- IV – no Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás;
- V – na Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023;
- VI – nas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil;
- VII – nas demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

O presente procedimento possui natureza de procedimento auxiliar de credenciamento, não se caracterizando como licitação destinada à escolha de proposta mais vantajosa mediante competição de preços.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Todas as instituições financeiras que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital serão credenciadas.

O credenciamento não gera direito à exclusividade.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda sua vigência, permitindo o ingresso de novas instituições financeiras que atendam às exigências previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO V**

### **DA GRATUIDADE DA RELAÇÃO JURÍDICA**

#### **5.1**

O presente credenciamento possui natureza administrativa não onerosa entre a Câmara Municipal de Flores de Goiás e as instituições financeiras credenciadas.

#### **5.2**

A Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento, remuneração, contraprestação, tarifa, comissão, subsídio, incentivo financeiro ou qualquer outra espécie de desembolso em favor das instituições financeiras credenciadas.

#### **5.3**

Da mesma forma, não será exigido das instituições financeiras qualquer pagamento, taxa, preço público, comissão, remuneração ou vantagem econômica em favor da Câmara Municipal como condição para participação ou permanência no presente credenciamento.

#### **5.4**

Cada instituição financeira suportará exclusivamente seus próprios custos administrativos, operacionais, tecnológicos, regulatórios, trabalhistas, tributários e financeiros decorrentes de sua participação no procedimento.

#### **5.5**

A eventual obtenção de receitas pelas instituições financeiras decorrerá exclusivamente das relações privadas estabelecidas com os beneficiários da folha de pagamento, inexistindo qualquer responsabilidade da Câmara Municipal quanto ao resultado econômico das atividades desenvolvidas pelas credenciadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **6.1**

Poderão participar do presente Chamamento Público as instituições financeiras que:

I – estejam regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

- II – atendam integralmente às exigências deste Edital;
- III – apresentem toda a documentação de habilitação exigida;
- IV – possuam capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com o objeto;
- V – observem integralmente a legislação aplicável ao Sistema Financeiro Nacional.

### 6.2

É vedada a participação de instituições:

- I – cuja autorização de funcionamento tenha sido suspensa, cassada ou revogada pelo Banco Central do Brasil;
- II – declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;
- III – que não mantenham as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- IV – que deixem de apresentar a documentação obrigatória.

## CAPÍTULO VII

### DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

#### 7.1 Do Prazo para Manifestação de Interesse

O presente Chamamento Público permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, admitindo-se o ingresso de novas instituições financeiras que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

Para o primeiro ciclo de credenciamento, as instituições interessadas deverão apresentar a documentação no prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da publicação do aviso de chamamento público, em observância à regulamentação interna da Câmara Municipal e à Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023.

Após encerrado o prazo inicial, novas solicitações de credenciamento poderão ser apresentadas durante toda a vigência do procedimento, sendo analisadas na forma estabelecida neste Edital.

#### 7.2 Do Local de Protocolo

Os requerimentos de credenciamento deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, em dias úteis e durante o horário de expediente.

O Edital poderá admitir protocolo eletrônico, hipótese em que deverão ser observadas as orientações constantes do próprio instrumento convocatório.

#### 7.3 Da Forma de Apresentação



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado ou por meio eletrônico, e-mail [camaramfg@gmail.com](mailto:camaramfg@gmail.com);

O envelope deverá conter, em sua parte externa:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**7.4 Do Requerimento**

A documentação deverá ser acompanhada do Requerimento de Credenciamento constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição financeira.

**CAPÍTULO VIII**

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1 Disposições Gerais**

A habilitação será verificada mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento.

A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2 Habilitação Jurídica**

Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;
- II – alterações posteriores, quando não consolidadas;
- III – ata de eleição dos administradores, quando aplicável;
- IV – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – documentos de identificação do representante legal;
- VI – procuração, quando houver representação por procurador;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

VII – autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

**8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Deverão ser apresentados:

I – prova de inscrição no CNPJ;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da instituição;

V – Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira**

A instituição financeira deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Para tanto serão exigidos:

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação ou documento equivalente, quando cabível ao regime jurídico da instituição;

II – declaração de regular funcionamento perante o Banco Central do Brasil;

III – outros documentos eventualmente exigidos pela legislação específica das instituições financeiras.

A Comissão de Contratação observará as peculiaridades do regime jurídico aplicável às instituições financeiras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

**8.5 Qualificação Técnica**

A instituição deverá apresentar:

I – declaração de capacidade operacional para processamento de folha de pagamento;

II – declaração de disponibilidade de estrutura tecnológica;

III – declaração de disponibilidade de atendimento presencial no Município de Flores de Goiás;

IV – declaração de disponibilização de equipamento de autoatendimento com funções mínimas de saque e depósito;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

V – declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados;

VI – indicação do gestor institucional responsável pelo relacionamento com a Câmara Municipal.

### **8.6 Declarações Obrigatórias**

Além da documentação anterior, deverão ser apresentadas as declarações constantes do Anexo IV deste Edital.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Recebida a documentação, o Agente de Contratação procederá à conferência dos documentos apresentados.

A análise compreenderá:

- I – verificação da habilitação jurídica;
- II – verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – análise da qualificação econômico-financeira;
- IV – análise da qualificação técnica;
- V – conferência das declarações obrigatórias;
- VI – realização das diligências necessárias.

Caso sejam identificadas falhas formais sanáveis, a Comissão poderá conceder prazo para complementação documental, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão admitidas complementações destinadas à comprovação de requisito inexistente na data da apresentação da documentação.

Concluída a análise, será elaborado relatório circunstanciado contendo o resultado da habilitação.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DILIGÊNCIAS**

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a:

- I – confirmar informações constantes dos documentos apresentados;
- II – esclarecer dúvidas surgidas durante a análise;
- III – verificar a autenticidade documental;
- IV – confirmar a existência da estrutura operacional declarada;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

V – verificar a regularidade perante o Banco Central do Brasil;

VI – solicitar esclarecimentos técnicos.

As diligências não poderão resultar em tratamento privilegiado a qualquer participante.

**CAPÍTULO XI**

**DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

Concluída a análise da documentação, a Comissão de Contratação divulgará o resultado preliminar do credenciamento.

Serão consideradas **APTAS AO CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

Serão consideradas **INAPTAS AO CREDENCIAMENTO** aquelas que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos, mediante decisão devidamente motivada.

O resultado será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e nos demais meios previstos na legislação.

**CAPÍTULO XII**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso administrativo, observado o prazo e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente por intermédio da Comissão de Contratação.

Interposto recurso, será assegurado às demais interessadas o direito de apresentação de contrarrazões, quando cabível.

A decisão será devidamente motivada e comunicada às interessadas.

**CAPÍTULO XIII**

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1**

Encerradas as fases de análise documental e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**13.2**

A homologação do procedimento implicará o reconhecimento da regularidade do Chamamento Público, não gerando, por si só, direito à exclusividade, preferência comercial ou garantia de demanda às instituições credenciadas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**13.3**

A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio oficial de divulgação adotado pela Câmara Municipal, bem como no Portal da Transparência.

**CAPÍTULO XIV**

**DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**14.1**

Após a homologação, as instituições financeiras consideradas aptas serão convocadas para assinatura do respectivo **Termo de Credenciamento**, conforme minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.

**14.2**

O Termo de Credenciamento disciplinará a relação jurídica entre a Câmara Municipal e cada instituição financeira credenciada, observando as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**14.3**

A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido pela Administração implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

**14.4**

O Termo de Credenciamento não constitui contrato administrativo oneroso, possuindo natureza jurídica de instrumento de formalização do credenciamento, sem exclusividade e sem qualquer transferência financeira entre as partes.

**CAPÍTULO XV**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1**

A execução observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

**15.2**

As instituições financeiras deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, capacidade técnica, operacional, tecnológica e administrativa compatível com a adequada execução do objeto.

**15.3**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Os serviços deverão ser executados com observância das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

**CAPÍTULO XVI**

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1**

A execução do credenciamento será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Presidência da Câmara Municipal.

**16.2**

Compete ao gestor do credenciamento:

- I – acompanhar a execução global dos serviços;
- II – manter interlocução institucional com as instituições credenciadas;
- III – propor melhorias operacionais;
- IV – elaborar relatórios gerenciais;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

**16.3**

Compete ao fiscal:

- I – verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- II – registrar ocorrências;
- III – acompanhar os indicadores de desempenho;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor;
- V – subsidiar eventual processo de descredenciamento.

**CAPÍTULO XVII**

**DO DESCRENCIAMENTO**

**17.1**

O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – por solicitação da própria instituição financeira;
- II – por perda da autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

III – por descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

IV – por perda das condições de habilitação;

V – por aplicação de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública;

VI – por dissolução, liquidação ou extinção da instituição financeira, observadas as peculiaridades do regime jurídico aplicável;

VII – por interesse público devidamente motivado.

**17.2**

O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO XVIII**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1**

Sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação, o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2**

Na aplicação das sanções serão observados:

I – gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – reincidência;

IV – boa-fé da instituição;

V – circunstâncias agravantes e atenuantes;

VI – proporcionalidade entre a infração e a sanção.

**18.3**

Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo.

**CAPÍTULO XIX**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1**



# **PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

As instituições financeiras credenciadas comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto.

### **19.2**

Os dados recebidos da Câmara Municipal somente poderão ser utilizados para as finalidades estritamente relacionadas ao processamento da folha de pagamento e à execução dos serviços objeto do credenciamento.

### **19.3**

Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal, sem prejuízo das demais comunicações exigidas pela legislação.

## **CAPÍTULO XX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **20.1**

A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

#### **20.2**

A Câmara Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, realizar inspeções e adotar todas as providências necessárias à adequada instrução do procedimento.

#### **20.3**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, a Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023 e os princípios gerais do Direito Administrativo.

#### **20.4**

Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

**Anexo III** – Relação de Documentos de Habilitação (Checklist).

**Anexo IV** – Modelos de Declarações.

**Anexo V** – Cronograma do Chamamento Público.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.**

**CAPÍTULO XXI**

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento administrativo, ressalvadas as competências constitucionais e legais dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

Flores de Goiás – GO, 24 de junho de 2026.

---

**Cleber Finger**

**Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Em anexo em link próprio)**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**

A instituição financeira abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para prestação dos serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:**

**Número da autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil:**

**Endereço da sede:**

**Município/UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail institucional:**

**Endereço eletrônico (site):**

**2. REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG ou documento equivalente:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Telefone:

E-mail:

**3. GESTOR RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

Nome:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

**4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A instituição financeira acima qualificada manifesta formalmente seu interesse em participar do Procedimento Auxiliar de Credenciamento destinado à disponibilização e operacionalização de serviços bancários relacionados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Declara possuir interesse em integrar o cadastro de instituições financeiras credenciadas, comprometendo-se a observar integralmente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

**5. DECLARAÇÕES**

A instituição financeira declara, sob as penas da lei, que:

**I** – possui autorização válida para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

**II** – atende aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público;

**III** – apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação;

**IV** – possui capacidade técnica, operacional, administrativa e tecnológica compatível com o objeto do credenciamento;

**V** – manterá todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;

**VI** – compromete-se a disponibilizar atendimento presencial no Município de Flores de Goiás, na forma estabelecida no Termo de Referência;

**VII** – compromete-se a disponibilizar equipamento de autoatendimento apto à realização de saques e depósitos, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência;

**VIII** – observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018;

**IX** – cumprirá integralmente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar no Sistema Financeiro Nacional;



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

X – executará os serviços observando elevados padrões de segurança, continuidade operacional, eficiência e qualidade.

#### **6. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

A instituição financeira declara expressamente que tem pleno conhecimento de que:

I – o presente procedimento possui natureza de credenciamento;

II – não existe disputa de preços;

III – não haverá classificação entre as instituições credenciadas;

IV – não existe exclusividade na prestação dos serviços;

V – os beneficiários possuem liberdade para escolher a instituição financeira de sua preferência;

VI – a participação no credenciamento não gera garantia de quantidade mínima de beneficiários, movimentação financeira, contratação de produtos bancários ou expectativa de retorno econômico;

VII – inexistente qualquer transferência financeira entre a Câmara Municipal de Flores de Goiás e as instituições financeiras credenciadas;

VIII – cada instituição financeira suportará integralmente seus próprios custos administrativos, operacionais, tecnológicos, tributários, regulatórios e financeiros;

IX – eventual receita decorrerá exclusivamente das relações privadas estabelecidas entre a instituição financeira e os beneficiários da folha de pagamento.

#### **7. REQUERIMENTO**

Diante do exposto, requer seja analisada a documentação apresentada e, estando atendidos os requisitos previstos no Edital, seja deferido o presente pedido de credenciamento.

#### **8. DOCUMENTOS ANEXADOS**

- Habilitação Jurídica
- Regularidade Fiscal
- Regularidade Social
- Regularidade Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Declarações



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

( ) Outros documentos:

**9. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

**Município:** \_\_\_\_\_

**Data: //** \_\_\_\_\_

---

Representante Legal da Instituição Financeira

Nome:

Cargo:

CPF:

**Observação:** A simples apresentação do presente requerimento não gera direito ao credenciamento, o qual somente será efetivado após análise da documentação, manifestação da Comissão de Contratação, homologação da autoridade competente e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CHECKLIST)**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**

**FINALIDADE**

O presente Checklist destina-se à conferência da documentação apresentada pelas instituições financeiras interessadas no credenciamento, constituindo instrumento auxiliar de análise da Comissão de Contratação.

Seu preenchimento não substitui a análise jurídica e técnica da documentação apresentada, servindo como mecanismo de padronização, transparência, rastreabilidade e controle do procedimento administrativo.

**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Representante Legal:**

**Data da análise:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

<b>Documento</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>N/A</b>	<b>Observações</b>
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Alterações contratuais (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Ata de eleição dos administradores (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cartão de inscrição no CNPJ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Documento de identidade do representante legal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Procuração (quando houver representante constituído)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Ato de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Documento	Sim	Não	N/A	Observações
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Certidão da Fazenda Estadual	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Certidão da Fazenda Municipal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Certificado de Regularidade do FGTS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Documento	Sim	Não	N/A	Observações
Certidão negativa de falência, liquidação ou documento equivalente, quando cabível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de regular funcionamento perante o Banco Central do Brasil	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Outros documentos exigidos pela legislação específica (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Documento	Sim	Não	N/A	Observações
Declaração de capacidade operacional para processamento de folha de pagamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de infraestrutura tecnológica compatível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de disponibilização de atendimento presencial no Município	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Declaração de disponibilização de caixa eletrônico com funções de saque e depósito	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Indicação do Gestor Institucional responsável pelo credenciamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**V – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Documento	Sim	Não	N/A	Observações
Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de ciência integral do Edital e do Termo de Referência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de ciência da inexistência de exclusividade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de ciência da inexistência de qualquer transferência financeira entre a Câmara Municipal e a instituição financeira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de ciência de que a participação no credenciamento não gera garantia de demanda ou retorno financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**VI – CONFERÊNCIA GERAL**

Item	Sim	Não
Toda a documentação foi apresentada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A documentação encontra-se válida	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Existem diligências pendentes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Existem documentos vencidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Existem inconsistências formais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A instituição atende aos requisitos para credenciamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**VII – DILIGÊNCIAS REALIZADAS**

---

---

---

---

---

**VIII – PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação conclui que a instituição financeira:

- ( ) ATENDE integralmente aos requisitos do Edital.  
( ) NECESSITA DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR.  
( ) NÃO ATENDE aos requisitos do Edital.

Fundamentação:

---

---

---

---

**IX – ASSINATURAS**

**Agente de Contratação**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: // \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**

**ORIENTAÇÕES**

As declarações constantes deste Anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição financeira, assinadas por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

**DECLARAÇÃO Nº 01**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e que manterá tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nem está sujeita às hipóteses legais de impedimento previstas na legislação aplicável.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração superveniente que possa modificar esta condição.

Local e data.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 03**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu, analisou e compreendeu integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Termo de Credenciamento e respectivos anexos, comprometendo-se a observá-las integralmente.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui estrutura administrativa, operacional, tecnológica e de pessoal suficiente para executar adequadamente o objeto do credenciamento, comprometendo-se a mantê-la durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 05**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que disponibilizará atendimento presencial permanente no Município de Flores de Goiás, em conformidade com as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que manterá estrutura suficiente para atendimento dos beneficiários da folha de pagamento durante toda a vigência do credenciamento.

Local e data.

Representante Legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**DECLARAÇÃO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que disponibilizará equipamento de autoatendimento instalado no Município de Flores de Goiás, apto à realização, no mínimo, das seguintes operações:

I – saques;

II – depósitos;

III – consultas;

IV – emissão de extratos;

V – demais operações compatíveis com a estrutura disponibilizada aos seus clientes.

Compromete-se, ainda, a manter referido equipamento em funcionamento durante toda a vigência do credenciamento, ressalvadas hipóteses de manutenção ou caso fortuito devidamente justificado.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 07**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA possuir infraestrutura tecnológica compatível com o processamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás, comprometendo-se a disponibilizar integração eletrônica segura, observando as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e a legislação de proteção de dados pessoais.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 08**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto do credenciamento.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados tratados.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 09**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DE  
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA estar plenamente ciente de que:

- I – o presente procedimento possui natureza de credenciamento;
- II – não haverá exclusividade entre as instituições financeiras credenciadas;
- III – os beneficiários possuem liberdade para escolha da instituição financeira;
- IV – inexistente qualquer garantia de quantidade mínima de beneficiários, movimentação financeira ou retorno econômico;
- V – não haverá qualquer transferência financeira entre a Câmara Municipal de Flores de Goiás e a instituição financeira credenciada;
- VI – cada instituição financeira suportará integralmente seus próprios custos administrativos, operacionais, tecnológicos, regulatórios, tributários e financeiros.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 10**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 11**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que todas as informações, documentos e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento administrativo são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por sua autenticidade e exatidão.

Local e data.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO Nº 12**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS**

A instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, que, caso seja credenciada, compromete-se a manter estrutura administrativa, operacional, tecnológica e de pessoal suficiente para assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços objeto do credenciamento durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

Declara, ainda, que:

I – manterá infraestrutura tecnológica compatível com a adequada execução dos serviços de processamento da folha de pagamento;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**II** – possuirá mecanismos de contingência destinados à mitigação de falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas, interrupções de comunicação, incidentes de segurança cibernética e demais eventos que possam comprometer a continuidade dos serviços;

**III** – adotará procedimentos de recuperação operacional destinados ao restabelecimento tempestivo das atividades em caso de ocorrência de eventos extraordinários;

**IV** – manterá equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás durante toda a execução do credenciamento;

**V** – comunicará imediatamente à Câmara Municipal qualquer evento que possa comprometer a continuidade, a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a segurança dos serviços prestados;

**VI** – adotará todas as providências necessárias para minimizar impactos decorrentes de falhas operacionais, assegurando a continuidade do processamento da folha de pagamento e a proteção dos direitos dos beneficiários;

**VII** – observará integralmente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, o Termo de Referência, o Edital de Chamamento Público e o Termo de Credenciamento;

**VIII** – reconhece que a continuidade dos serviços constitui requisito essencial à execução do objeto e que eventual interrupção injustificada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

**Representante Legal da Instituição Financeira**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**

**1. FINALIDADE**

O presente Cronograma estabelece as principais etapas do procedimento administrativo de credenciamento, servindo como instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e controle da execução do Chamamento Público.

Os prazos indicados possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados mediante decisão fundamentada da Administração, desde que preservados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e segurança jurídica.

**2. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO**

<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO ESTIMADO</b>
Aprovação do Termo de Referência	Presidência	Concluído
Aprovação do Edital	Presidência	Concluído
Publicação do Aviso de Chamamento Público	Comissão de Contratação	Dia 0
Disponibilização integral do Edital	Comissão de Contratação	Dia 0
Período para apresentação dos pedidos de esclarecimento	Interessados	Até o 5º dia útil
Respostas aos pedidos de esclarecimento	Comissão de Contratação	Até 2 dias úteis após o recebimento



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Recebimento da documentação para o primeiro ciclo de credenciamento	Instituições Financeiras	Mínimo de 15 (quinze) dias úteis
Sessão de abertura e conferência documental	Comissão de Contratação	1º dia útil após encerramento do prazo inicial
Análise da documentação	Comissão de Contratação	Até 10 dias úteis
Realização de diligências (quando necessárias)	Comissão de Contratação	Conforme necessidade
Divulgação do resultado preliminar	Comissão de Contratação	Até 2 dias úteis após conclusão da análise
Prazo para interposição de recursos	Interessados	Conforme Lei nº 14.133/2021
Julgamento dos recursos	Comissão de Contratação / Autoridade Competente	Conforme complexidade
Homologação do procedimento	Presidente da Câmara	Até 5 dias úteis após encerramento da fase recursal
Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento	Comissão de Contratação	Até 5 dias úteis após homologação
Assinatura do Termo de Credenciamento	Instituição Financeira	Até 10 dias úteis após convocação
Implantação operacional	Instituição Financeira	Até 30 dias corridos, salvo prazo diverso justificado e aprovado pela Administração
Homologação dos testes operacionais	Câmara Municipal	Até 5 dias úteis após conclusão da implantação
Início da operacionalização dos serviços	Câmara Municipal e Instituição Financeira	Conforme cronograma operacional aprovado

**3. CREDENCIAMENTO PERMANENTE**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Após encerrado o período inicial de recebimento da documentação, o presente Chamamento Público permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento.

As instituições financeiras interessadas poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

Os pedidos apresentados após o período inicial serão analisados conforme a ordem cronológica de protocolo, observando-se os mesmos critérios de habilitação estabelecidos para as demais participantes.

**4. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL**

FASE	RESPONSÁVEL
Indicação do Gestor Institucional	Instituição Financeira
Reunião inicial com a Câmara Municipal	Câmara / Instituição
Definição dos canais de comunicação	Ambas as partes
Homologação dos layouts eletrônicos	Câmara / Instituição
Testes de integração	Câmara / Instituição
Simulação do processamento da folha	Câmara / Instituição
Validação dos arquivos de retorno	Câmara
Homologação da implantação	Câmara
Autorização para início da operação	Presidente da Câmara

**5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO**

Durante toda a vigência do credenciamento deverão ocorrer, no mínimo:

- acompanhamento permanente da execução dos serviços;
- fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento;
- atualização periódica da documentação de habilitação;
- monitoramento dos indicadores de desempenho;
- reuniões institucionais sempre que necessário;
- recebimento e análise de novos pedidos de credenciamento;
- realização de diligências, auditorias e verificações administrativas, quando cabíveis.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**6. ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA**

A Câmara Municipal poderá promover ajustes neste Cronograma sempre que houver necessidade administrativa devidamente motivada, desde que não sejam comprometidos os princípios da publicidade, da isonomia, da ampla participação e da segurança jurídica.

As alterações serão formalmente comunicadas às instituições financeiras interessadas e divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

**7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

I – O cronograma constitui instrumento de planejamento administrativo, podendo sofrer ajustes decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados.

II – Os prazos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 prevalecerão sobre os prazos estimativos constantes deste Anexo.

III – Permanecerá assegurada, durante toda a vigência do credenciamento, a possibilidade de ingresso de novas instituições financeiras que preencham os requisitos estabelecidos no Edital.

IV – A implantação operacional somente será considerada concluída após homologação formal da Câmara Municipal, mediante verificação da integração tecnológica, da capacidade operacional e da conformidade dos testes realizados.

V – O presente Anexo integra o Edital de Chamamento Público para todos os efeitos administrativos e jurídicos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDCIANTE**, e, de outro lado, a instituição financeira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo decorre do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, na Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023, nas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da instituição financeira para disponibilização e operacionalização de serviços bancários destinados ao processamento da folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara Municipal de Flores de Goiás, sem exclusividade, mediante livre adesão dos beneficiários e sem qualquer transferência financeira entre a Administração Pública e a instituição credenciada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

**DA NATUREZA JURÍDICA**

O presente instrumento possui natureza administrativa de credenciamento, não se caracterizando como contrato administrativo oneroso.

Sua formalização não gera exclusividade, preferência comercial, garantia de demanda, quantidade mínima de beneficiários ou expectativa de retorno econômico à CREDENCIADA.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA GRATUIDADE DA RELAÇÃO JURÍDICA**

O presente credenciamento não implica qualquer transferência financeira entre as partes.

A CREDENCIANTE não efetuará pagamento, remuneração, comissão, tarifa ou qualquer espécie de contraprestação financeira em favor da CREDENCIADA.

Da mesma forma, a CREDENCIADA não efetuará pagamento, taxa, preço público, comissão ou qualquer vantagem econômica à CREDENCIANTE em razão do presente credenciamento.

Cada parte suportará integralmente seus próprios custos administrativos, operacionais, tecnológicos, tributários, trabalhistas e financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE**

O presente credenciamento não confere exclusividade à CREDENCIADA.

A Câmara Municipal poderá manter credenciadas todas as instituições financeiras que atenderem às condições estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA LIVRE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS**

Os agentes públicos da Câmara Municipal possuem plena liberdade para escolher a instituição financeira responsável pela movimentação de seus recursos financeiros.

A CREDENCIANTE não realizará qualquer direcionamento, indicação preferencial ou imposição de instituição financeira.

É vedada à CREDENCIADA qualquer prática destinada a restringir essa liberdade de escolha.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

Compete à CREDENCIANTE:

- I – encaminhar os arquivos da folha de pagamento nos prazos estabelecidos;
- II – disponibilizar as informações necessárias ao processamento dos créditos;
- III – designar gestor e fiscal do credenciamento;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V – assegurar tratamento isonômico entre todas as instituições credenciadas;
- VI – comunicar tempestivamente alterações cadastrais relevantes.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter autorização válida para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- II – manter todas as condições de habilitação;
- III – processar corretamente os arquivos recebidos;
- IV – disponibilizar atendimento presencial no Município de Flores de Goiás;
- V – manter equipamento de autoatendimento com funções mínimas de saque e depósito;
- VI – disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível;
- VII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- VIII – manter gestor institucional responsável pelo relacionamento com a Câmara Municipal;
- IX – prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- X – comunicar imediatamente qualquer incidente operacional que possa comprometer a execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução observará integralmente o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL**

Antes do início da execução, a CREDENCIADA realizará:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

- integração tecnológica;
- homologação dos layouts;
- testes operacionais;
- validação dos arquivos;
- reuniões técnicas com a Câmara Municipal.

A operação somente terá início após homologação formal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Os dados pessoais tratados somente poderão ser utilizados para execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A CREDENCIADA manterá mecanismos de segurança compatíveis com os padrões exigidos pelo Banco Central do Brasil, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Presidência da Câmara Municipal.

A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrado nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

A CREDENCIADA compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do presente Termo, apresentando documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO DESCREDENCIAMENTO**

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sempre mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste Termo dependerão de motivação administrativa e deverão observar a legislação vigente, preservando a isonomia entre todas as instituições financeiras credenciadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo será publicado na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 008/2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás, a Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023, as normas do Banco Central do Brasil e os princípios gerais do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, ressalvadas as competências constitucionais dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FLORES DE GOIÁS - GO**

**Biênio 2025-2026**

**Renovação e Transparência**

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma.

Flores de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**

Presidente

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

•

CPF:

•

CPF: